



PORTARIA Nº 1169/2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a quantidade de processos em andamento e a expressiva distribuição de novas demandas, as quais exigem do Poder Judiciário a constante busca por soluções que aperfeiçoem a prestação jurisdicional, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar e estimular a adoção de iniciativas exitosas, que venham a melhorar o fluxo de atividades deste Poder, bem como beneficiar usuários e colaboradores;

CONSIDERANDO que tais iniciativas contribuirão para modernizar e simplificar os serviços, elevando a qualidade dos procedimentos já adotados, além de impactar positivamente no cumprimento das metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir as inscrições para cadastramento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades (administrativas e jurisdicionais) deste Poder.

§ 1º Eixos Temáticos: (a) gestão processual, documental e de pessoas; (b) sustentabilidade e acessibilidade; (c) tecnologia da informação; (d) conciliação e mediação; (e) acesso à justiça e cidadania; (f) combate à violência doméstica e familiar; (g) sistema carcerário, execução penal e medidas socioeducativas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

§ 2º Requisitos: (a) descrição resumida do projeto; (b) metodologia; (c) data de início; (d) problemas a serem solucionados; (e) principais inovações; (f) resultados; (g) metas; (h) equipe; (i) recursos; (j) parceiros institucionais.

§ 3º Critérios em Foco: eficiência, qualidade, criatividade, possibilidade de replicação, satisfação do usuário, alcance social e contribuição para desburocratização.

Art. 2º As propostas poderão ser apresentadas por magistrados e servidores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria e enviadas ao endereço eletrônico: coger@tjac.jus.br ou inseridas ao procedimento SEI nº 0002962-60.2021.8.01.0000.

Art. 3º Devidamente reunidas as informações, serão compiladas e elaborado ato normativo, a fim de replicá-las às demais unidades deste Poder, bem como levadas à apreciação do Conselho Nacional de Justiça para inserção em seu portal de boas práticas, na forma da Portaria CNJ nº 140/19.

Art. 4º Designo os Juízes de Direito Fábio Farias e Gustavo Sirena para coordenarem o trabalho destinado ao cumprimento integral do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de maio de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça